

LEI Nº 1.484, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Edição Nº 153 - 07 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA DE BEZERROS CONVIDA A POPULAÇÃO PARA INAUGURAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA



ARTE: Vinicius de Miranda - GECOM/PMB

A Prefeitura de Bezerros, através da Secretaria de Cidadania, convida toda a população para prestigiar, nesta segunda-feira (10), a inauguração da Cozinha Comunitária de Bezerros, ação do Governo de Pernambuco, em parceria com o município.

A cozinha comunitária visa garantir alimentação de qualidade para famílias em vulnerabilidade social em nosso município, por meio do Programa Bom Prato

A solenidade acontece, a partir das 11h, na sede da Cozinha Comunitária de Bezerros, localizada na Rua Princesa Izabel, Nº 296, Bairro São Sebastião, no antigo prédio da Secretaria de Cidadania.

TEXTO: Gabriel Galvão / Thiago Lira - GECOM/PMB.

ARTE: Vinicius de Miranda - GECOM/PMB.

EM ALUSÃO À SEMANA DO MEIO AMBIENTE, GESTÃO MUNICIPAL REALIZA AÇÃO DO LIMPA BEZERROS

A Prefeitura de Bezerros, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, segue com as ações em alusão à Semana do Meio Ambiente. Na última quinta-feira (06), foi realizada mais uma ação do Limpa Bezerros, agora no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Além disso, o drive-thru foi realizado na Praça dos Tamarindos. Os bezerrenses trocaram equipamentos eletrônicos não utilizados por mudas de árvores nativas da região.

É importante lembrar que, nesta sexta-feira (07), será realizado o encerramento da Semana do Meio Ambiente, no Parque Janelas para o Rio, a partir das 13h.



FOTO: Thiago Fagner - GECOM/PMB

TEXTO: Izaias Néu - GECOM/PMB.

FOTO: Thiago Fagner - GECOM/PMB.

PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 2.643
DE 03 DE JUNHO DE 2024**

PROÍBE O TRÂNSITO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS NOS DIAS DE FESTIVIDADE DA LOCALIDADE DE SERRA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; DECRETA:

Capítulo I
Do Poder de Polícia

Art. 1º As medidas de polícia administrativa relativas às festividades de São João em Serra Negra reger-se-ão na forma deste Decreto.

Art. 2º Fica proibido o transporte coletivo por meio de ônibus e micro-ônibus para a festividade de São João de Serra Negra, nos dias 15, 16, 22, 23, 24, 29 e 30 de junho de 2024.

Parágrafo único. Excluem-se da proibição descrita no caput deste artigo os ônibus de linha convencional, ônibus e micro-ônibus a serviço do evento, com autorização expressa da Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 3º. A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura que poderá contar com o apoio intersetorial das demais secretarias municipais no que for competência das mesmas.

§1º. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ficará responsável por todo o apoio ao evento e a fiscalização do cumprimento desta regulamentação podendo para tanto, e se preciso for solicitar apoio das Polícias Civil e Militar para garantir a segurança e o bom andamento do evento.

§2º. Os critérios de inscrição dos participantes para concessão do uso dos pontos de venda fixa (barracas) nas festividades de São João em Serra Negra serão elaborados pela Secretaria Municipal da Fazenda, na gerência do controle urbano, ao qual se dará publicidade;

§3º. Nos termos do Art. 6º da Lei 1.321/2019, as infrações pelo descumprimento do disposto no Art. 2º deste decreto, serão impostas pela Fazenda Municipal, através gerência do controle urbano, a quem também compete a fiscalização.

Art. 4º Na área destinada aos festejos do São João de Serra Negra (polo Cultural, anfiteatro e arredores) fica terminantemente proibida ao público e aos Comerciantes:

I. A utilização de cooler; isopor; e caixa térmica para comidas e bebidas bem como todo e qualquer objeto que de alguma forma atrapalhe, dificulte ou impeça o fluxo de pessoas em todo o espaço das festividades;

II. A utilização de mesas, cadeiras e afins por parte do público em geral bem como pelos comerciantes nas proximidades e arredores das barracas;

III. A utilização de fogos de artifícios por particulares;

IV. A utilização e comercialização de bebidas e comidas em recipientes de vidro;

V. Armas de fogo, armas brancas, drogas, menores desacompanhados de pessoas responsáveis;

VI. A entrada e permanência na área do evento com uso de capacete;

VII. O uso de qualquer tipo de som e paredes dentro, no entorno do evento e nos estacionamentos;

VIII. A entrada com animais de estimação ou de grande porte.

§1º. A não observância do disposto nos incisos I ao VII deste artigo poderá implicar em apreensão das mercadorias, sujeitando-se os infratores às penalidades administrativas previstas no Código de Posturas, sem prejuízo das ações de competência da Polícia Militar.

§2º. A não observância dos dispostos incisos I ao VII deste artigo poderá implicar na aplicação da pena de advertência e até a cassação do Alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que não respeitarem o disposto neste decreto.

§3º. Os comerciantes que não observarem o disposto nos incisos I ao V deste artigo poderão ser declarados como impedimento para fim de concessão de uso de pontos de venda fixa (barracas) nas festividades do Município, por um período de 01 (um) ano, a contar da expedição da declaração de impedimento, expedida pelo secretário responsável, assegurada ampla defesa.

§4º. A aplicação das penalidades elencadas nos parágrafos anteriores será cumulada com ressarcimento pelos prejuízos à administração pública.

Art. 5º. Fica Vedado:

I. A sublocação, empréstimo, alienação, transferência (ou qualquer outra forma de denominação) de repasse do particular que obteve a permissão do uso dos pontos de venda fixa (barracas) para terceiros;

II. A concessão da permissão do uso dos pontos de venda (barracas) a particulares no mesmo núcleo familiar;

§ 1º. Considera-se núcleo familiar àquele composto por mais de uma pessoa, que havendo ou não laços consanguíneos, desfrutem da mesma residência e haja entre o grupo familiar a capacidade de se cuidarem e dividirem as obrigações financeiras e/ou emocionais;

§ 2º. Os comerciantes que não observarem o disposto nos incisos I e II deste artigo poderão ser declarados como impedimentos para fim de concessão de uso de pontos de venda fixa (barracas) nas festividades do Município, por um período de 1 (um) ano, a contar da expedição da declaração de impedimento, expedida pelo secretário responsável, assegurada ampla defesa.

§3º. A aplicação da penalidade elencada no parágrafo anterior, será cumulada com ressarcimento pelos prejuízos causados à administração pública.

Art. 6º. Ficam os comerciantes obrigados a manter a limpeza e a higiene de seus respectivos pontos de vendas e arredores.

§ 1º. Os comerciantes que não observarem o disposto neste artigo poderão ser declarados como pedidos para fim de concessão de uso de pontos de venda fixa (barracas) nas festividades do município, por um período de 1 (um) ano, a contar da expedição da declaração de Impedimento, expedida pela Secretário responsável assegurada ampla defesa.

§ 2º. A aplicação da penalidade elencada no parágrafo anterior será cumulada com o ressarcimento pelos prejuízos causados à administração pública.

Art. 7º. Fica terminantemente proibida a comercialização de produtos com preços abusivos.

Parágrafo único. Os comerciantes que não observarem o disposto neste artigo poderão ser declarados como impedidos para fim de concessão de uso de pontos de venda fixa (barracas) nas festividades do município, por um período de 1 (um) ano, a contar da expedição da declaração de impedimentos, expedida pelo secretário responsável, assegurada ampla defesa.

Art. 8º. Ficam proibidos discursos e/ou reprodução de imagens, vídeos e músicas que:

- a) Incentivem a violência de qualquer tipo de gênero;
- b) Incentivem o uso de drogas ou qualquer outra substância proibida;
- c) Exponha mulheres a situação de constrangimento;
- d) Conttenham manifestações preconceituosas;
- e) Contenha discriminação racial;

§1º. A não observância do disposto neste artigo poderá implicar em apreensão dos meios de divulgação e produção usados, sujeitando-se os infratores às penalidades administrativas previstas no Código de Posturas, sem prejuízo das ações de competência da Polícia Militar.

§ 2º. Os comerciantes que não observem o disposto neste artigo poderão ser declarados como impedimentos para fim de concessão de uso de pontos de venda fixa (barracas) nas festividades do município, por um período de 01 (um) ano, a contar da expedição da declaração de impedimento, expedida pelo secretário responsável, assegurada ampla defesa.

§3º. Os artistas que não observarem o disposto neste artigo poderão sofrer multa no valor de 10% (dez por cento), do valor do contrato firmado. Em caso de reincidência de conduta vedada, durante apresentação, a multa será majorada para 20% (vinte por cento), do valor do contrato firmado, além de acarretar o impedimento da contratação do artista, pelo município, por um período de tempo de 01 (um) ano, a contar da expedição da declaração de impedimento, expedida pelo secretário responsável, assegurada pela ampla defesa.

Art. 9º. O funcionamento do comércio na Zona Urbana e Rural será impreterivelmente até às 2 (duas) horas da manhã.

Art.10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros- PE, 03 de junho de 2024

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita
—

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
INOVAÇÃO**

**PORTARIA Nº 837
DE 23 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DA PREFEITURA DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 897 de 01/11/2022, atendendo o Memorando 8.022/2024 de 23/05/2024 da Secretaria de Saúde, bem como, o requerimento do (a) servidor (a), RESOLVE: DEFERIR, a Concessão da Licença Prêmio, referente ao 1º. Decênio, a (o) servidor (a) FERNANDA RAFAEL BEZERRA DE OLIVEIRA, mat. nº. 701900, função Técnico (a) em Enfermagem, Efetivo (a), lotado (a), na Secretaria de Saúde, conforme o PARECER ADMINISTRATIVO, de 23 de Maio de 2024.

Gabinete da Secretária de Administração e Inovação Bezerros, 23 de Maio de 2024.

Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretária de Administração e Inovação
—

**PORTARIA Nº 841
DE 27 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DA PREFEITURA DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 897 de 01/11/2022, atendendo o Memorando 7. 993/2024 de 22/05/2024 - Secretaria de Educação, bem como, requerimento do (a) servidor (a), RESOLVE: CONCEDER, a Prorrogação da Licença Sem Vencimentos, a (o) servidor (a) DANIELLE MAYARA DE LIMA OLIVEIRA, mat.701909, função Auxiliar Administrativo, Efetivo (a), lotado (a) na Secretaria de Educação, por mais 02 (dois) anos, no período de 07/06/2024 a 07/06/2026.

Gabinete da Secretária de Administração e Inovação Bezerros, 27 de Maio de 2024.

Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretária de Administração e Inovação

—

**PORTARIA Nº 849
DE 27 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DA PREFEITURA DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 897 de 01/11/2022, atendendo o Memorando 5.460/2024 de 05/04/2024 - Secretaria de Administração e Inovação, bem como, requerimento do (a) servidor (a), RESOLVE: CONCEDER, a Liberação da Licença Prêmio, referente ao 1º. Decênio, a (o) funcionário (a) JOSÉ HILDEBRANDO QUIXABA DOS SANTOS, mat. nº. 500056, Cargo Agente de Endemias, Efetivo (a), lotado (a) na Secretaria de Saúde, por 03 (três) meses, com gozo no Período de 01/04/2024 a 30/07/2024.

Gabinete da Secretária de Administração e Inovação Bezerros, 27 de Maio de 2024.

Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretária de Administração e Inovação

—

**PORTARIA Nº 850
DE 27 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DA PREFEITURA DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 897 de 01/11/2022, atendendo o Memorando 5.460/2024 de 05/04/2024 - Secretaria de Administração e Inovação, bem como, requerimento do (a) servidor (a), RESOLVE: CONCEDER, a Liberação da Licença Prêmio, referente ao 1º. Decênio, a (o) funcionário (a) FRANCISCO CORDEIRO DO NASCIMENTO, mat. nº. 400041, Cargo Agente de Endemias, Efetivo (a), lotado (a) na Secretaria de Saúde, por 01 (um) mês, com gozo no Período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Gabinete da Secretária de Administração e Inovação Bezerros, 27 de Maio de 2024.

Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretária de Administração e Inovação

—

**PORTARIA Nº 873
DE 28 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DA PREFEITURA DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 897 de 01/11/2022, atendendo o Memorando 8.252/2024 de 28/05/2024 - Secretaria de Educação, bem como, requerimento do (a) servidor (a), RESOLVE: CONCEDER, a Liberação da Licença Prêmio, referente ao 1º. Decênio, a (o) funcionário (a) MARIA LUCIANA PEREIRA, mat. nº. 06584, Cargo Professor (a), Efetivo (a), lotado (a) na Secretaria de Educação, por 01 (um) mês, com gozo no Período de 03/06/2024 a 03/07/2024.

Gabinete da Secretária de Administração e Inovação Bezerros, 28 de Maio de 2024.

Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretária de Administração e Inovação

—

**PORTARIA Nº 874
DE 29 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DA PREFEITURA DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 897 de 01/11/2022, atendendo o Memorando 8.273/2024 de 28/05/2024 da Secretaria de Administração e Inovação, bem como, o requerimento do (a) servidor (a), RESOLVE: DEFERIR, a Concessão da Licença Prêmio, referente ao 1º. Decênio, a (o) servidor (a) RIZOLETA MARIA CASSIANO TORRES DE ANDRADE, mat. nº. 600202, função Advogada, Efetivo (a), lotado (a), na Secretaria de Cidadania, conforme o PARECER ADMINISTRATIVO, de 28 de Maio de 2024.

Gabinete da Secretária de Administração e Inovação Bezerros, 29 de Maio de 2024.

Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretária de Administração e Inovação

—

**PORTARIA Nº 911
DE 29 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DA PREFEITURA DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 897 de 01/11/2022, atendendo o Memorando 8.173/2024 da Secretaria de Saúde, de

27/05/2024, RESOLVE: CONCEDER, a Cedência do Servidor LEONARDO BEZERRA DE VASCONCELOS, CPF. nº. 101.***.***-57, função Assistente Administrativo, Efetivo (a), lotado (a) na Secretaria de Fazenda, para exercer suas funções laborais na Secretaria de Saúde, a partir de 01/06/2024.

Gabinete da Secretária de Administração e Inovação Bezerros, 29 de Maio de 2024.

Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretária de Administração e Inovação

—

**PORTARIA Nº 912
DE 29 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DA PREFEITURA DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 897 de 01/11/2022, atendendo o Memorando 8.323/2024 de 28/05/2024 - Secretaria de Turismo, bem como, requerimento do (a) servidor (a), RESOLVE: CONCEDER, a Liberação da Licença Prêmio, referente ao 2º. Decênio, a (o) funcionário (a) SUELI APARECIDA DA SILVA, mat. nº. 008254, Cargo Assistente Administrativo, Efetivo (a), lotado (a) na Secretaria de Turismo, por 01 (um) mês, com gozo no Período de 05/06/2024 a 04/07/2024.

Gabinete da Secretária de Administração e Inovação Bezerros, 29 de Maio de 2024.

Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretária de Administração e Inovação

—

**PORTARIA Nº 913
DE 29 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DA PREFEITURA DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 897 de 01/11/2022, atendendo o Memorando 8.365/2024 de 29/05/2024 - Secretaria de Administração e Inovação bem como, requerimento do (a) servidor (a), RESOLVE: CONCEDER, a Liberação da Licença Prêmio, referente ao 1º. Decênio, a (o) funcionário (a) JOSÉ NELTO DO NASCIMENTO, mat. nº. 000431, Cargo Motorista, Efetivo (a), lotado (a) na Secretaria de Administração e Inovação, por 01 (um) mês, com gozo no Período de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Gabinete da Secretária de Administração e Inovação Bezerros, 29 de Maio de 2024.

Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretária de Administração e Inovação

—

**PORTARIA Nº 914
DE 29 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO DA PREFEITURA DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 897 de 01/11/2022, atendendo o Memorando 8.381/2024 de 29/04/2024 - Secretaria de Educação, bem como, requerimento do (a) servidor (a), RESOLVE: CONCEDER, a Liberação da Licença Prêmio, referente ao 2º. Decênio, a (o) funcionário (a) JOSE ORLANDO NEVES PAIVA, mat. nº. 004484, Cargo Professor, Efetivo (a), lotado (a) na Secretaria de Educação, por 01 (um) mês, com gozo no Período de 06/06/2024 a 06/07/2024.

Gabinete da Secretária de Administração e Inovação Bezerros, 29 de Maio de 2024.

Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretária de Administração e Inovação

—

GESTÃO DE CONTRATOS – PMB

EXTRATO DE CONTRATO 220/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. Constitui objeto deste contrato a aquisição de água mineral sem gás acondicionada em (garrafão, garrafa e copo) de diversas capacidades e aquisição de garrafas vazias para água mineral, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Bezerros-PE. EMPRESA: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA-EPP. CNPJ: 16.667.433/0001-35. Valor do contrato: R\$ 12.571,05.

Bianca Sabrina de Lima Silva
Secretária de Administração e Inovação

—

EXTRATO DE CONTRATO 224/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, CREDENCIAMENTO 10003/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023. Constitui objeto deste contrato o credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de teatro, dança, música, literatura, circo, humor e cultura tradicional popular, visando a realização da programação artística da secult e dos seus equipamentos culturais. EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS DE BEZERROS - AMUBE. CNPJ: 20.812.619/0001-08. Valor do contrato: R\$ 5.075,00.

Eudes Mateus da Silva Santos
Secretário de Turismo e Cultura

—

EXTRATO DE CONTRATO 225/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, CREDENCIAMENTO 10003/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023. Constitui objeto deste contrato o credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de teatro, dança, música, literatura, circo, humor e cultura tradicional popular, visando a realização da programação artística da secult e dos seus equipamentos culturais. EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS-ACMB. CNPJ: 29.320.663/0001-75. Valor do contrato: R\$ 918,85.

Eudes Mateus da Silva Santos
Secretário de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

1.

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

2.

Dados do Plano de Ação

3. N.º do Plano de Ação:*

30882120230004-019199

4. UF Ente Recebedor:

PE

5. Ente Recebedor:

MUNICÍPIO DE BEZERROS

6. CNPJ Ente Recebedor:

10.091.510/0001-75

7. Fundo/Órgão Vinculado:

ALDIR BLANC BEZERROS

8. Valor Total do Plano de Ação:

R\$ 470.542,84

9.

DADOS PARA CONTATO

10.

Dados do (a) responsável pelo
preenchimento do PAAR

11. Nome*

JEAN JOSÉ FERREIRA

12. Cargo*

GERENTE DE CULTURA

13. Telefone*

(81) 99828-9083

14. E-mail*

cultura.secturbezerros@gmail.com

15. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura*

Sim

16.

Processo de Participação Social

17. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):*

A Secretaria de Turismo e Cultura de Bezerros abriu uma consulta pública no formato online e divulgou o link através das redes oficiais do município durante o período de 15 (quinze) dias, para que os fazedores de cultura pudessem responder as questões e opinar sobre o direcionamento da verba oriunda da PNAB. Além disso, foi realizada uma escuta presencial no dia 21 de maio, onde representantes de vários segmentos culturais dialogaram sobre a Lei e a importância dela para a continuidade do trabalho na cidade e zona rural. O encontro foi realizado no auditório da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), contando com a presença de representantes do Governo Municipal e sociedade civil.

18. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:*

DIVULGAÇÃO CONSULTA PÚBLICA:

<https://www.instagram.com/p/C6wv9TrPOsI/>

FORMULÁRIO:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf9kFuUo-fmgF9BkgTSPMHFs57YniAmqvcRrzV0nbYHdsqZQ/viewform?pli=1>

DIVULGAÇÃO ESCUTA PÚBLICA:

<https://www.instagram.com/p/C7CL7qSOJoK/>

REGISTROS:

<https://drive.google.com/drive/folders/1D2GDI2OtG9iDI5giMwpxojsJYPFwdGTS?usp=sharing>

Metas

20. META - Ações Gerais*

Ação	Atividade	Valor Estimado	Forma De Execução	Produto/Entre	Quantidade	A Atividade Destina
(R\$)						
Fomento Cultural	Edital Audiovisual	80.462,82	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	5	Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?
						Não

Fomento Cultural	Edital Demais Linguagens	187.746,59	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	47	Sim
Fomento Cultural	Edital de Expressões culturais periféricas e rurais	67.052,35	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	12	Sim

21. META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Edital Parecerista	15.000,00	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Parecerista/Avaliador contratado(a)	6
Capacitação para membros da execução da Lei	8.527,14	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Capacitação realizada	2

22. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	111.753,925	12	Sim

23.

Áreas periféricas e Ações afirmativas

24. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):*

O município irá elaborar um edital de fomento de expressões periféricas e rurais, com o objetivo de selecionar propostas para o repasse de recurso financeiro a projetos que promovam atividades e ações individuais e/ou coletivas, de democratização do acesso à fruição e a produção artística e cultural.

25. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):*

O edital irá disponibilizar vagas reservadas para as minorias, bem como um processo facilitado de inscrição para alcançar o maior número de proponentes.

Informações sobre Sistema de Cultura local

27. Possui Conselho de Cultura?*

Não

28. Possui Plano de Cultura?*

Não

29. Possui Fundo de Cultura?*

Não

30.

Termos e Condições

31.

Aceito

32.

Aceito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

A Prefeitura Municipal dos Bezerros, através da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público a PRORROGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 - OBJETO: Captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO, para fins de organização, execução, viabilização de infraestrutura e de pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais para o "SÃO JOÃO DO SÍTIO À CIDADE", ANO DE 2024", que acontecerá durante o período de 15 junho a 07 julho de 2024. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do E-mail: bezerrosopl@gmail.com, no horário de expediente de 07:00h às 13:00h, até o dia 11/06/2024. O julgamento ocorrerá no dia: 12/06/2024 às 09:00 horas.

06 de junho de 2024.

Cayc Orige Sena Silva
Presidente da CPL

—

Eudes Mateus da Silva Santos
Secretário de Turismo e Cultura



PREFEITURA DE BEZERROS DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

Maria Socorro Silva
Vice-prefeita

Bianca Sabrina
Secretária de Administração e Inovação

Thaís Santos
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Dayma Lima
Secretária de Cidadania

Tarciana Nápoles
Secretária de Educação

Marília Motta
Secretária da Fazenda

Vandiael Laurentino
Secretário de Governo

Samuel Santos
Secretário de Infraestrutura

Ieda Campos
Secretária de Saúde

Eudes Mateus
Secretário de Turismo e Cultura

José Wagner
Controlador Municipal

José Wendes
Ouvidor Municipal

Elias Araújo
Diretor Presidente do Instituto
de Previdência Municipal de Bezerros

DIVULGAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Bezerros
Secretaria de Governo
Gerência de Imprensa e Comunicação Institucional

Izaías Nêu
Gerente de Comunicação

Gabriel Galvão
Editor Chefe

Centro Administrativo
Praça Duque de Caxias, S/N, Centro. CEP 55.660-000 - Bezerros/PE
(81) 3728 - 6700 / 3728 - 6722

bezerrosimprensa@gmail.com

www.bezerros.pe.gov.br